São Paulo

DATA MERCANTIL

R$ 2,00 | Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022 | Edição N º 480

datamercantil.com.br

Governadores contrariam Bolsonaro e insistem em fundo para estabilizar preço de combustíveis

Mesmo com a decisão do governo do presidente Jair Bolsonaro (PL) de descartar a proposta de criação do fundo de estabilização para interferir diretamente no preço de combustíveis, os governadores decidiram insistir no tema e convidaram representantes do Congresso, da Petrobras e dos municípios para um encontro nesta quinta-feira (3).

A reunião será organizada pelo Fórum de Governadores, entidade representativa dos líderes dos estados e do Distrito Federal.

A proposta do fundo tem sido defendida há alguns meses pelos governadores, que mais recentemente criticaram a ideia do governo federal de incluir o ICMS, tarifa estadual, na PEC dos Combustíveis.

Em reação, os governadores decidiram prorrogar por mais 60 dias o congelamento do ICMS sobre combustíveis, como uma forma de tentar mostrar que a interferência dos estados sobre a alta dos combustíveis é mínima.

"A solução definitiva é o fundo de equalização, é ampliar refino no Brasil. O Brasil é produtor de petróleo, mas não faz a produção de óleo diesel na quantidade necessária. Estamos comprando de outros países. Por isso ficamos dependentes do preço internacional", diz Wellington Dias (PT-PI), governador do Piauí e coordenador no Fórum dos Governadores.

"Ampliar refinarias tem que ser uma prioridade, além de garantir as condições de ter um fundo de equalização para que haja um controle em relação a um preço adequado, a partir de uma poupança que possa garantir uma compensação", completa.

Sem o apoio do Executivo, os governadores pressionam pela votação do projeto de lei 1.472, de autoria da bancada do PT, que cria um programa de estabilização do preço do petróleo e derivados.

O projeto de lei foi aprovado no início de dezembro na CAE (Comissão de Assuntos Econômicos) do Senado. Rodrigo Pacheco (PSD-MG), presidente do Senado, disse que irá pautá-lo em fevereiro.

Fábio Zanini/Folhapress

Economia

Economia perde fôlego e enfrenta desafios em 2022 na América Latina, diz FMI

Página - 03

Banco do Brasil empresta R$ 775 mi a entes federativos sem garantia

Página - 03

Sem IPO e com dívida apertando, Madero busca R$ 500 mi em CRAs

Página - 09

Após reformas, Hopi Hari fatura R$ 98 mi e diz ser "altamente rentável"

Página - 09

Política

Polícia Federal mira blindagem patrimonial de grandes devedores da União

Página - 04

Bolsonaro compara eleição a guerra e projeta Dirceu e Dilma em ministério de Lula

Página - 04

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.

01.02.22 DIGITAL.indd 1 31/01/2022 20:19:11

No Mundo

Economia da zona do euro cresce 5,2% em 2021 após forte retrocesso em 2020

A economia da zona do euro registrou um forte crescimento de 5,2% em 2021, depois da queda histórica de 6,4% em 2020, de acordo com a primeira estimativa divulgada pela Eurostat, a agência europeia de estatísticas.

A Eurostat informou ainda que o crescimento do conjunto da União Europeia também foi de 5,2%. O bloco europeu havia registrado queda de 5,9% em 2020.

Em novembro, a Comissão Europeia já havia projetado um crescimento de 5,2% para 2021.

Desta forma, a região se recuperou parcialmente das desastrosas perdas de 2020, ano marcado pelos efeitos da pandemia de coronavírus.

A queda de 6,4% em 2020 foi a pior da série histórica da Eurostat, superando o recorde anterior, de 2009, quando a zona do euro teve retrocesso de 4,4%.

De acordo com a agência de estatísticas, no quarto trimestre de 2021 a economia da zona do euro registrou alta de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior, mas de apenas 0,3% em relação ao terceiro trimestre, quando registrou 2,3%,

O desempenho do quarto trimestre, no entanto, foi consideravelmente afetado pela propagação da variante ômicron do coronavírus.

A economia europeia iniciou um processo de recuperação a partir do segundo trimestre de 2020, mas persistem as preocupações com o impacto da pandemia na cadeia de abastecimento nos países do bloco.

Além disso, a propagação da variante ômicron gerou dúvidas sobre a capacidade da economia europeia de manter o atual ritmo de crescimento.

Nos Estados Unidos, o crescimento da economia em 2021 foi calculado em 5,7%, depois de uma queda 3,5% no ano anterior. A China anunciou crescimento de 8,1% em 2021, depois da queda de 2,3% em 2020. Folhapress

Portugal: socialistas conquistam maioria absoluta em eleição

Desafiando todas as probabilidades, o Partido Socialista (PS), de centro-esquerda, conquistou maioria parlamentar absoluta nas eleições gerais realizadas em Portugal nesse domingo (30), garantindo novo mandato, mais forte que o anterior, para o primeiro-ministro António Costa, defensor de contas públicas equilibradas.

O resultado, impulsionado por participação maior do que a esperada apesar da pandemia de covid-19, foi uma surpresa, depois que os socialistas perderam a maior parte de suas vantagens em recentes pesquisas de opinião. Significa que Portugal terá um governo estável para supervisionar a aplicação dos fundos de recuperação pandêmica da União Europeia (UE).

A votação foi convocada em novembro, depois que ex-aliados de esquerda de Costa, o Partido Comunista Português (PCP) e o Bloco de Esquerda (BE), se juntaram à direita para derrotar o Orçamento proposto pelo seu governo minoritário.

Os dois partidos mais à esquerda pagaram o preço na eleição de domingo, perdendo mais da metade de seus assentos na Assembleia da República, de acordo com pesquisas de boca de urna. Reuters/ABR

Ataque ousado contra Abu Dhabi e Dubai expõe preço de política agressiva

Um ousado ataque de rebeldes xiitas do Iêmen contra os Emirados Árabes Unidos em plena visita inédita do presidente de Israel ao país expõe o preço que o mais ativo ator do Oriente Médio começa a pagar por sua incisiva política externa.

A ação ocorreu na madrugada de segunda (31), quando ao menos um míssil balístico de origem iraniana Zolfaghar foi interceptado no deserto perto de Abu Dhabi, a capital da união de sete emirados que completou 50 anos em dezembro.

Trata-se do terceiro ataque em duas semanas, um padrão que não era visto até então na região. Os Emirados apresentam como pedra basilar a investidores sua notória estabilidade política, segurança e pujança econômica.

Segundo o comando militar dos rebeldes xiitas da etnia houthi, do Iêmen, o ataque incluiu também o envio de drones armados para Dubai, a joia da coroa arquitetônica e turística dos Emirados. O governo local não confirmou esse dado.

Simbolicamente, contudo, foi um constrangimento e tanto. Não houve vítimas, como no ataque de 17 de janeiro que matou três pessoas em Abu Dhabi, mas estava em solo emirati pela primeira vez Isaac Herzog, o presidente de Israel.

Ocupante de um cargo mais cerimonial, Herzog solidifica com sua visita a aliança entre os antigos inimigos, que gira em torno dos chamados Acordos de Abraão costurados pelos Estados Unidos para formar uma aliança entre o Estado judeu e países árabes de maioria sunita contrária ao centro xiita Irã no Golfo Pérsico.

A entrada nos acordos dos Emirados, que se vendem como a mais avançada monarquia absolutista da região, coroou uma série de movimentos de Abu Dhabi. Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.:11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agricolas.

Rodagem: Diária *Fazemos parte da* abra legal

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.

Economia perde fôlego e enfrenta desafios em 2022 na América Latina, diz FMI

Após um ano de relativa recuperação na América Latina, 2022 guarda desafios para a região, segundo o FMI (Fundo Monetário Internacional). Aumento de preços, desaceleração de parceiros econômicos e eleições com grandes chances de agitação social são alguns dos motivos elencados.

Grande parte das questões está ligada à crise sanitária e à altamente transmissível variante ômicron do coronavírus.

"A incerteza sobre a evolução da pandemia de forma mais ampla continua lançando uma sombra sobre a recuperação global e na América Latina e no Caribe", disse o fundo na segunda-feira (31) em texto assinado por alguns de seus diretores, entre eles o presidente do Banco Central entre 2016 e 2019 Ilan Goldfajn.

O texto assinala que gestores públicos devem começar desde já a pensar em políticas que garantam a sustentabilidade das finanças públicas e aumente o crescimento da região.

A projeção de crescimento em 2022 da América Latina feita em outubro, de 3%, foi reajustada para baixo e chegou a 2,4%. A estimativa é que a região tenha crescido 6,8% no ano passado, quando os países se recuperavam do tombo de 6,9% em 2020.

Ainda que a desaceleração seja esperada à medida que as economias entrem no ritmo pré-pandemia novamente, o número reflete as adversidades que a região deve enfrentar, segundo o FMI.

O ano passado foi marcado pela alta inflação na região, seguida de apertos monetários pelos bancos centrais do país. Nas principais economias da região, a inflação foi chegou a 8,3%.

No Brasil, o índice estourou a meta do Banco Central e bateu os dois dígitos: 10,06% no acumulado do ano, maior alta desde 2015.

Daniela Arcanjo/Folhapress

CNC: intenção de consumo atinge maior nível desde maio de 2020

O indicador que monitora a Intenção de Consumo das Famílias (ICF) registrou em janeiro a melhor pontuação desde maio de 2020, com 76,2 pontos, divulgou ontem (31) a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). O indicador teve alta de 1,1% em relação ao mês anterior e de 3,6% frente a janeiro de 2021.

O índice foi calculado por meio de 18 mil entrevistas realizadas pela CNC, e qualquer pontuação abaixo de 100 é considerada abaixo do nível de satisfação do consumidor, o que se repete desde abril de 2015.

Entre os componentes do indicador, o Emprego Atual teve a maior alta, de 2,6%, e também está no maior patamar, com 97 pontos, ainda abaixo do nível de satisfação de 100 pontos. Já o Acesso ao Crédito teve o pior desempenho, com queda de 1% em janeiro. A pior pontuação é do Momento para Duráveis, que mede a intenção de consumir bens duráveis, como veículos, com 43,9 pontos.

A melhora no componente Emprego Atual se deu porque subiu de 23,4% para 25,2% o percentual de entrevistados que se sentem mais seguros com seu emprego do que no ano passado, valor que é o maior desde maio de 2020. O percentual, porém, ainda é menor do que os que sentem menos seguros (28,2%) e do que os que se sentem tão seguros quanto (35,6%). Outros 10,2% declararam estar desempregados.

Da mesma forma, a parcela dos entrevistados que percebeu uma melhora em sua renda em relação ao ano passado subiu de 19,5% para 20,4%. Por outro lado, 37,7% declararam que tiveram uma piora na renda ao longo do ano, e 41,4% disseram que a renda permaneceu igual.

Vinícius Lisboa/ABR

Banco do Brasil empresta R$ 775 mi a entes federativos sem garantia

O Banco do Brasil emprestou no ano passado R$ 775 milhões a estados e municípios em 161 operações sem qualquer garantia para caso de inadimplência.

Caso o governo beneficiado deixe de pagar as parcelas, a instituição financeira não poderá recorrer à União (como ocorre em operações com garantia do Tesouro).

As operações foram localizadas pela reportagem em base de dados do Banco Central. A própria autoridade monetária confirmou à reportagem que o tipo de registro usado para classificar os contratos sinaliza a ausência de qualquer garantia material vinculada ao financiamento.

Para compensar eventual prejuízo, o banco se fia em uma autorização contratual para debitar os valores das parcelas diretamente das contas dos entes que contrataram o financiamento.

O aval também é consignado na legislação local (municipal ou estadual) e dispensa a emissão de nota de empenho -ou seja, o banco não precisa de nova anuência do governante para descontar os valores das prestações.

A Constituição proíbe a vinculação de impostos a despesas específicas, exceto em contratos de garantia ou contragarantia com a União.

Ex-integrantes da equipe econômica, ouvidos reservadamente pela reportagem, avaliam que o formato da operação do BB pode representar um drible à vedação, pois o desconto acaba recaindo sobre eventuais receitas de ICMS e ISS (municipal) depositadas naquela conta.

Técnicos do atual governo também veem com estranheza o arranjo adotado pelo banco e afirmam que a solução é arriscada, pois pode ser interpretada como um drible às vedações impostas pela Constituição.

Interlocutores da instituição, porém, afirmam que há conforto do ponto de vista jurídico com o desenho adotado.

O BB tem preferência por esse modelo, em vez de atrelar as prestações diretamente a repasses realizados por meio do FPE (Fundo de Participação dos Estados) ou do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) -modelo adotado pela Caixa.

Idiana Tomazelli/Folhapress

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.

Política

Polícia Federal mira blindagem patrimonial de grandes devedores da União

A Polícia Federal traçou como uma de suas prioridades investigações para identificar patrimônio oculto de grandes devedores da União. A investida é fruto de uma estratégia focada em definir os principais crimes e alvos a serem perseguidos.

A dívida ativa com a União é hoje superior a R$ 2,6 trilhões. No ano passado, o governo federal divulgou a estimativa de recuperar cerca de R$ 485 bilhões nos próximos 15 anos.

A ideia da corporação é, em parceria com outros órgãos fiscalizadores, rastrear indícios de blindagem patrimonial: o uso ilícito de uma estrutura para proteger patrimônios.

Dentro da lei, empresas ou pessoas físicas podem lançar mão de mecanismos para proteger bens e direitos de eventuais riscos futuros. Uma estrutura que separe o patrimônio dos proprietários é um exemplo muito comum.

A ferramenta, porém, se torna ilegal se usada para fraudar credores ou impedir o pagamento de obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

Uma forma de blindagem patrimonial, termo usado pelos investigadores, é a abertura de CNPJs paralelos, com sócios aparentes, para receber bens e valores de empresas devedoras.

Os crimes fazendários são responsabilidade de área vinculada à Dicor (Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção).

Caso relevante de abordagem nessa seara, apontou à reportagem um integrante do comando da PF, foi a ação que mirou grupo empresarial de Pernambuco acusado de dever mais de R$ 8,6 bilhões em tributos aos cofres públicos, além de R$ 55 milhões em passivos trabalhistas.

A Operação Background, deflagrada em 2021 contra o Grupo João Santos, é considerada pela cúpula da corporação um modelo a ser reproduzido em todo o país.

Marcelo Rocha/Folhapress

Procurador pede arquivamento de investigação contra Moro no TCU

O subprocurador-geral do Ministério Público que atua no TCU (Tribunal de Contas da União) Lucas Rocha Furtado pediu o arquivamento da investigação aberta em relação ao ex-ministro da Justiça e pré-candidato à Presidência pelo Podemos, Sergio Moro.

O pedido foi feito na tarde desta segunda-feira (31) ao ministro do TCU Bruno Dantas. Furtado quer também que as conclusões das investigações sejam enviadas à Receita Federal.

Segundo o procurador, depois que Moro divulgou o valor de seus rendimentos como funcionário da consultoria Alvarez & Marsal, não há mais motivos para tentar descobrir seus ganhos na iniciativa privada.

A empresa é ligada à recuperação judicial da Odebrecht, cujos executivos foram condenados por Moro quando ele atuava como juiz criminal na operação Lava Jato.

O pedido de Furtado precisa ser aprovado por Dantas. Ele não é o investigador responsável pelo caso no TCU, mas seu colega, Júlio Marcelo Oliveira. Porém, foi Furtado quem pediu o início das apurações.

Depois da abertura das investigações, Moro revelou seus rendimentos. Na semana passada, o ex-juiz disse em uma live com o deputado federal Kim Kataguiri (Podemos-SP) que ganhava US$ 45 mil por mês no emprego que obteve depois de deixar o Ministério da Justiça.

A Alvarez & Marsal recebeu ao menos R$ 65 milhões de empresas envolvidas na Lava Jato. O valor representa 78% de seu faturamento entre 2013 e 2021. Eduardo Militão/Folhapress

Bolsonaro compara eleição a guerra e projeta Dirceu e Dilma em ministério de Lula

A nove meses para as eleições, o presidente Jair Bolsonaro (PL) fez mais um discurso duro contra ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), seu provável adversário no pleito de outubro, e disse que o petista quebrou o país quando ocupou o Planalto (2003-2010) e quer se eleger novamente para "voltar à cena do crime".

"O mesmo cara que quase quebrou o país de vez, que destinou um prejuízo de quase um trilhão de reais da Petrobras, quer voltar à cena do crime", afirmou o presidente nesta segunda-feira (31) em Itaboraí, norte do Rio de Janeiro.

Atrás de Lula nas pesquisas eleitorais, Bolsonaro participou de duas cerimônias no interior do Rio. Nas duas, fez ataques ao petista e reforçou discursos sobre a falta de denúncias de corrupção em seu governo e sobre o risco de o Brasil seguir o caminho da Venezuela em caso de volta do adversário.

O primeiro evento marcou o início das operações de uma unidade de tratamento de gás da Petrobras que vai escoar produção do pré-sal. A unidade fica no Polo GasLub, antigo Comperj (Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro), uma das obras símbolos da Operação Lava Jato.

Em seu discurso neste evento, o presidente comparou a sucessão presidencial a uma guerra e classificou o PT, que governou o país entre 2003 e 2015, a uma quadrilha.

"Estamos numa guerra. Se aquele bando, aquela quadrilha voltar, não vai ser apenas a Petrobras que vai ser arrasada. Vão roubar a nossa liberdade", afirmou Bolsonaro, citando denúncias de corrupção na Petrobras que aconteceram durante os governos petistas.

Bolsonaro ainda afirmou que a eleição de Lula significará a volta de nomes como o ex-ministro José Dirceu e da ex-presidente Dilma Rousseff (PT) ao centro do poder.

"Alguém acha que se o cara voltar Zé Dirceu não vai para a Casa Civil? Dilma no Ministério da Defesa? Defesa, já que ela é mandona e uma arma poderosa conhecida", disse o presidente em tom de piada, para risos da plateia.

Nicola Pamplona/Folhapress

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2021

I. Data, Hora e Local: Realizada em 10 de novembro de 2021, às 10h00, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Presenças**: Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa**: Sr. André Lima De Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia**: (a) a eleição de novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (b) a alteração do número máximo de membros do Conselho de Administração da Companhia e; (c) a alteração, reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração no caso de aprovação da deliberação prevista no item "b", bem como para conformar as disposições estatutárias aos termos e condições estabelecidos no acordo de acionistas da Companhia celebrado na presente data ("Acordo de Acionistas"). **V. Deliberações**: Preliminarmente, foi aprovado por unanimidade que a presente ata fosse lavrada na forma sumária, conforme autorizado pelo Artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Ato seguinte, após leitura, análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (a) a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato a se encerrar na mesma data do término do mandato dos demais conselheiros atualmente eleitos, a saber, em 22 de dezembro de 2022: (i) Sr. Denis Roberto de Castro, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 8563067 – SSP SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 034.998.678-93, domiciliado a Av. Paulista, 2300, 9º andar, São Paulo-SP, 01310-300; e (ii) Sr. Iñigo Rozas Cano, espanhol, bancário, casado, portador da cédula de identidade espanhola nº 30693042W, com domicílio e residência na C. Uruguay 9, P06 A, Madri, Espanha, CEP 28016. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declararam não estarem incursos em nenhuma das hipóteses previstas em lei que os impeçam de exercer as funções de membro do Conselho de Administração da Companhia. Fica consignado, ainda, que cada membro do Conselho de Administração da Companhia ora eleito e seus respectivos suplentes tomarão posse na presente data, mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, cujas cópias seguem anexas à presente ata (**Anexo I**); (b) a alteração do número máximo de membros do Conselho de Administração da Companhia de 4 (quatro) membros para 10 (dez) membros. Em decorrência da referida alteração, o Artigo 11º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: (c) "***Artigo 11º:*** *O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo um designado presidente, um Vice-Presidente e os demais denominados conselheiros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser acionistas ou não e residentes ou não no país.*" (d) a alteração, reformulação integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia para conformar suas disposições aos termos e condições estabelecidos no Acordo de Acionistas, com a consequente renumeração de seus artigos, o qual passa a vigorar conforme a redação prevista no **Anexo II** à presente ata. **VI. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de novembro de 2021. Assinaturas: **Mesa: Sr. André Lima De Angelo –** Presidente; **Sr. Javier Serrada Quiza** – Secretário. **Acionistas**: **Acciona Construcción S.A.** Por: Sr. André Lima De Angelo – Cargo: Diretor de País; Por: Sr. Fabio Luis dos Santos – Cargo: Diretor Financeiro; **Acciona Concesiones, S.L.,** Por: Sr. Fernando V. Beguiristáin Muruzábal – Cargo: Procurador; **Linha Universidade Investimentos S.A.,** Por: Sr. Juan Antonio Santos de Paz, Por: Sr. Fernando Mingues Llorente – Cargo: Diretor; **Stoa Metro Brazil I S.A.S.,** Por: Sra. Marie-Laure Mazaud – Cargo: General Manager; **Socgen Inversiones Financieras S.L.** Por: Sr. Denis Roberto de Castro – Cargo: Procurador. **Anexo II** *(da Assembleia Geral Extraordinária da Concessionária Linha Universidade S.A. realizada em 10 de novembro de 2021)* **Estatuto Social da Concessionária Linha Universidade S.A.** CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044. **Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º:** A **Concessionária Linha Universidade S.A.** é uma sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações") e prazo de duração determinado, correspondente ao necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão (conforme abaixo definido), e da apuração e liquidação dos haveres sociais que se façam devidos devendo entrar em liquidação caso este venha a ser extinto ("Companhia"). **Artigo 2º:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **Artigo 3º:** A Companhia tem por objeto social, específica e exclusivamente, a prestação dos serviços públicos de transporte de passageiros da Linha 6 – Laranja de Metrô da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, contemplando a implantação das obras civis e sistemas, fornecimento do material rodante, operação, conservação, manutenção, exploração e expansão da Linha 6 – Laranja ("Projeto"), nos termos e condições do Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, conforme aditado, firmado com o Estado de São Paulo ("Poder Concedente"), por intermédio da sua Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos ("STM"), e a Companhia, em razão do procedimento licitatório promovido pelo Poder Concedente nos termos do Edital de Concessão nº 004/2013 ("Edital") ("Contrato de Concessão"). **Parágrafo Primeiro**: O objeto social da Companhia não poderá sofrer modificação, nos termos do Edital. **Parágrafo Segundo**: Será permitido à Companhia realizar projetos associados e aferir receitas alternativas, complementares ou acessórias nos termos do artigo 11 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas alterações posteriores. **Parágrafo Terceiro**: A Companhia deverá assumir, em até 6 (seis) meses antes do início da Operação Comercial ou da Operação Comercial Antecipada plena (conforme definido no Contrato de Concessão), a condição de companhia aberta, autorizada a emitir valores mobiliários em mercados regulamentados, pelo menos na Categoria B, conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 7 de dezembro de 2009. **Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 4º:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 520.000.000,00 (quinhentos e vinte milhões de reais), dividido em 520.000.000 (quinhentas e vinte milhões) de ações, todas nominativas e sem valor nominal, das quais 265.000.000 (duzentas e sessenta e cinco milhões) são ações ordinárias e 255.000.000 (duzentas e cinquenta e cinco milhões) são ações preferenciais de classe A. **Parágrafo Primeiro**: O capital social integralizado, em moeda corrente nacional, na data de assinatura do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, será de R$ 127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de reais), sendo que a integralização do restante do capital social deverá observar os prazos estabelecidos nas Cláusulas 18.2, 18.2.1 e 18.2.1.1 do Contrato de Concessão. **Parágrafo Segundo**: O capital social da Companhia deverá ser aumentado, no mínimo, para R$ 890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de reais) no 60º (sexagésimo) mês contado da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão. O referido aumento de capital poderá ser aprovado através de deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive espécie de ação a ser emitida, preço de emissão e prazo de integralização, observado o disposto neste Estatuto Social e no Contrato de Concessão. **Parágrafo Terceiro**: Considerando o compromisso de aumento do capital social indicado no Parágrafo Segundo acima, em até 60 (sessenta) meses contados da data de emissão da "Ordem de Serviço" prevista na Cláusula 4.2 do Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Concessão, o capital social da Companhia a ser integralizado no referido prazo será de R$ 763.000.000,00 (setecentos e sessenta e três milhões de reais), conforme o cronograma previsto no Contrato de Concessão. Os acionistas da Companhia são solidariamente responsáveis pela integralização do capital social até o limite do valor da parcela faltante para integralização de R$ 890.000.000,00 (oitocentos e noventa milhões de reais), nos termos da Cláusula 18.2.2 do Contrato de Concessão. **Parágrafo Quarto**: A Assembleia Geral deverá deliberar e aprovar os aumentos de capital da Companhia que se façam necessários. **Parágrafo Quinto**: As emissões e colocações de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações serão realizadas com observância do direito de preferência assegurado aos acionistas, conforme disciplinado pelo art. 171 da Lei das Sociedades por Ações e disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Sexto**: É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Parágrafo Sétimo**: O capital social não poderá ser reduzido sem a prévia autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **Parágrafo Oitavo**: As ações preferenciais de classe A possuirão, como única e exclusiva preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso do capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio no caso de liquidação da Companhia. **Parágrafo Nono**: As ações preferenciais de classe B possuirão, como preferência, prioridade em relação às ações ordinárias no reembolso de capital, com base no capital social integralizado, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da Companhia, e direito ao recebimento de dividendos equivalentes a 205,08 (duzentos e cinco inteiros e oito centésimos) vezes o valor pago a cada ação ordinária e/ou ação preferencial de classe A. **Capítulo III – Órgãos Permanentes da Companhia: Artigo 5º:** São órgãos permanentes da Companhia: (i) a assembleia geral de acionistas da Companhia ("Assembleia Geral"); (ii) o conselho de administração da Companhia ("Conselho de Administração"); e (iii) a diretoria da Companhia ("Diretoria"). **Artigo 6º:** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, com os poderes conferidos em Lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, permitindo-se, em qualquer caso, a reeleição de seus respectivos membros e dispensando-se a constituição de caução em garantia dos seus respectivos mandatos. **Parágrafo Primeiro:** A remuneração anual global dos administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral, competindo à administração deliberar sobre sua respectiva individualização. **Parágrafo Segundo:** Os administradores tomarão posse nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e observarão os requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades contemplados na Lei das Sociedades por Ações e no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Terceiro:** Ao final de seus mandatos, os administradores permanecerão no cargo até que os novos membros do Conselho de Administração sejam eleitos pela Assembleia Geral e até que os novos diretores sejam eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo IV – Assembleias Gerais: Artigo 7º:** Respeitada a legislação em vigor, a Assembleia Geral será convocada pelas pessoas legalmente habilitadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas. **Parágrafo Primeiro:** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por pessoa escolhida entre os presentes. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será convocada por meio de carta registrada aos acionistas e publicações na imprensa oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da Lei de Sociedades por Ações, devendo ser realizada em dia útil e horário comercial. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e agenda da Assembleia Geral, sendo que o aviso de convocação também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia. A primeira convocação será feita no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada, uma segunda convocação será feita, observado o mesmo prazo mínimo de 15 (quinze) dias. **Parágrafo Terceiro:** Independentemente das formalidades acima, uma Assembleia Geral será considerada validamente realizada se todos os acionistas comparecerem a tal assembleia. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em uma Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem expressamente em deliberar sobre tal questão. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem a totalidade do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Artigo 8º:** A Assembleia Geral tem as atribuições e poderes fixados na lei, e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar convenientes à defesa de seus interesses. **Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral Extraordinária e a Assembleia Geral Ordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Parágrafo Terceiro:** Os acionistas não poderão votar nas deliberações em que estejam em posição de conflito material de interesses com a Companhia. **Parágrafo Quarto:** Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigir sua disponibilização em prazo maior. **Parágrafo Quinto:** Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão provar a sua qualidade de acionista, apresentando à Companhia os documentos de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso. **Parágrafo Sexto:** Serão considerados presentes às Assembleias Gerais os acionistas que participarem através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, independentemente da sua localização física. Um acionista também será considerado como presente caso esteja representado por procurador, nos termos do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **Artigo 9º:** A Assembleia Geral terá competência exclusiva para deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia, que dependerão do voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social votante da Companhia, observadas as disposições do Acordo de Acionistas: (i) emissão de ações pela Companhia fora dos limites do capital autorizado ou de outros valores mobiliários ou direitos conversíveis em participação societária; (ii) qualquer decisão de conversão de valores mobiliários emitidos pela Companhia em ações; (iii) qualquer decisão a respeito da possiblidade de contratação de empréstimos ponte por todos ou por parte dos acionistas para financiamento de suas respectivas participações societárias; (iv) quaisquer alterações ao presente Estatuto Social ou quaisquer outros documentos societários da Companhia; (v) qualquer decisão referente à transformação, dissolução ou liquidação da Companhia e o encerramento de suas atividades; (vi) qualquer operação de reestruturação ou outras operações estruturais nas quais a Companhia esteja envolvida, incluindo fusão, cisão, vendas ou alienação de ativos da Companhia, e contribuição de ativos; (vii) qualquer alteração material nos negócios da Companhia ou início de qualquer novo negócio ou de atividades operacionais, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada de acordo com os termos dos documentos celebrados no âmbito do Projeto ("Documentos do Projeto"); (viii) redução do capital social ou de qualquer reserva de capital da Companhia ou redução do valor a ser pago por qualquer acionista com relação a ações parcialmente integralizadas, aquisição ou resgate de quaisquer ações, incorporação de ações, alteração de quaisquer direitos atribuídos a quaisquer ações ou classe de ações, ou constituição de penhor sobre as ações por qualquer acionista, sendo certo que uma decisão nesse sentido só poderá ser tomada se autorizada pelos Documentos do Projeto e pelos documentos celebrados pela Companhia para fins de financiamento da dívida e equity do Projeto ("Documentos Financeiros"); (ix) eleição, destituição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; (x) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia; (xi) qualquer alteração na duração do exercício social da Companhia; (xii) qualquer mudança da sede social para endereço fora da Cidade de São Paulo; (xiii) qualquer decisão de declarar ou pagar dividendos, reservas, prêmios ou quaisquer valores distribuíveis de qualquer natureza ou fazer quaisquer outra distribuição, exceto conforme previsto no plano de negócios ou exceto nas hipóteses previstas no Artigo 11, Parágrafo Nono, item "xix", deste Estatuto Social; (xiv) listagem das ações ou quaisquer outros valores mobiliários da Companhia em bolsas de valores. **Artigo 10º:** Exceto conforme disposto no Artigo 9º acima, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo dos acionistas presentes (pessoalmente ou através de representantes) que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei, observado o disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. **Capítulo V – Conselho de Administração: Artigo 11º:** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo um designado presidente, um Vice-Presidente e os demais denominados conselheiros, observado o disposto no Acordo de Acionistas, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes ou não no país. **Parágrafo Primeiro:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração poderá eleger também membros suplentes. **Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho de Administração eleitos pela Assembleia Geral deverão designar o presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração, competindo ao presidente, além das atribuições próprias a seu cargo, (i) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral, e (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro:** No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação de membro substituto para ocupar o cargo até o final do mandato do membro substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Quarto**: As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas trimestralmente e, extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia exigirem, a qualquer momento, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração. As reuniões serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração por sua iniciativa ou a pedido de qualquer membro do Conselho de Administração. **Parágrafo Quinto**: As reuniões do Conselho de Administração serão precedidas de convocação de todos os seus componentes, pelo presidente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias – sendo tal convocação dispensada na hipótese de presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração na reunião em questão -, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail especificando as matérias a serem deliberadas. **Parágrafo Sexto**: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. As reuniões serão realizadas em dias úteis e em horário comercial, salvo em caso de comprovada urgência, através de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio eletrônico, exceto se de outra forma acordado entre os membros do Conselho de Administração. As reuniões serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou por seu substituto. Independentemente das formalidades previstas neste parágrafo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Sétimo**: Será considerado presente às reuniões do Conselho de Administração o conselheiro que nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação e que conste da referida procuração instruções específicas com relação ao voto a ser proferido. **Parágrafo Oitavo**: As deliberações do Conselho de Administração em cada reunião serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Nono**: A deliberação das seguintes matérias será de competência exclusiva do Conselho de Administração e serão tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados por acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social votante da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas: (i) aprovação ou alteração do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual") e tomada de qualquer decisão que possa fazer com que a Companhia opere acima do Orçamento Anual; (ii) assinatura de qualquer contrato de locação ou qualquer outro documento destinado à ocupação ou aquisição de imóveis (ou respectivas modificações) envolvendo montantes superiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) individualmente ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no agregado, exceto por atividades legais ou de fato necessárias no âmbito do Contrato de Concessão; (iii) criação de qualquer hipoteca, encargo, penhor, cessão ou qualquer ônus ou garantia sobre quaisquer ativos da Companhia ou concessão de qualquer garantia, direito de indenização, carta conforto, garantia de desempenho ou outra garantia, ou assunção de qualquer obrigação, por ou em benefício de qualquer pessoa, que não esteja contemplado nos Documentos do Projeto e nos Documentos Financeiros; (iv) concessão de qualquer empréstimo ou realização de qualquer adiantamento para qualquer pessoa envolvendo valores superiores a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) individualmente ou R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) no agregado, exceto por aqueles incluídos no Orçamento Anual ou nos Documentos do Projeto; (v) aquisição pela Companhia, ou assunção pela Companhia, de qualquer negócio ou qualquer participação no capital social de, ou valor mobiliário emitido por, qualquer entidade; (vi) designação de auditores independentes; (vii) celebração, modificação ou encerramento de qualquer Documento do Projeto (incluindo o Contrato de Concessão) ou de qualquer Documento Financeiro ou qualquer renúncia no âmbito de tais documentos; (viii) contratação de dívida sem recurso, refinanciamento, levantamento de fundos (incluindo a celebração de qualquer contrato financeiro) ou qualquer outro endividamento pela Companhia, celebração de contratos ou obrigação de hedge, ou qualquer empréstimo ou outra extensão de crédito pela Companhia envolvendo a assunção de obrigações (x) acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) individualmente ou R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) no agregado, ou (y) acima dos limites aplicáveis estabelecidos nos Documentos Financeiros, e qualquer variação ou aditamento a tais contratos; (ix) aquisição, venda ou transferência de quaisquer ativos da Companhia, sejam tangíveis ou intangíveis (incluindo qualquer direito de propriedade intelectual) cujo valor seja superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) individualmente ou R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) no agregado; (x) início de qualquer ação pela Companhia envolvendo valores superiores a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Neste caso, os membros do Conselho de Administração não deverão se opor injustificadamente à decisão em questão e deverão levar em consideração os interesses da Companhia; (xi) início de ou realização de acordos com relação a qualquer processo judicial ou arbitral, ou qualquer outro procedimento envolvendo a Companhia, cujo valor de causa seja superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Neste caso, os membros do Conselho de Administração não deverão se opor injustificadamente à decisão em questão e deverão levar em consideração os interesses da Companhia; (xii) qualquer doação pela Companhia acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais); (xiii) decisão a respeito da celebração, encerramento ou alteração de uma parceria, contrato de participação nos lucros, consórcio, associação ou qualquer acordo similar; (xiv) alteração relevante nos princípios e normas contábeis adotados ou utilizados pela Companhia, exceto se exigido pela lei aplicável; (xv) decisão a respeito de qualquer investimento ou despesa da Companhia não incluído no plano de negócios acima de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) individualmente ou R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) no agregado, ou celebração, alteração ou término de qualquer contrato envolvendo o mesmo nível de investimento ou despesas, receitas ou obrigações; (xvi) adoção, variação e alteração do plano de negócios ou modelo financeiro aprovados, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) qualquer repagamento de obrigações da Companhia relacionadas a empréstimos e participação societária aos acionistas (xviii) celebração de quaisquer novos contratos entre a Companhia e quaisquer de seus acionistas ou suas respectivas afiliadas, e qualquer alteração ou término de tais contratos, incluindo contratos de administração e de suporte; (xix) qualquer decisão referente ao pagamento de dividendos intermediários ou intercalares ou juros sobre capital próprio com base em balanços patrimoniais semestrais, trimestrais ou mensais, de acordo com as disposições legais aplicáveis; (xx) emissão de ações dentro do limite do capital autorizado; (xxi) qualquer transação que não seja no curso normal dos negócios da Companhia; (xxii) qualquer financiamento ou refinanciamento requeridos por mandatos bancários ou garantias de performance necessários nos termos do Contrato de Concessão; e (xxiii) qualquer decisão de suspender a execução pela Companhia ou de incorrer em qualquer obrigação que não esteja prevista ou exceda o Orçamento Anual aprovado. **Parágrafo Décimo**: Os acionistas da Companhia farão com que seus representantes no Conselho de Administração atuem no melhor interesse da Companhia quando proferindo seus votos no âmbito da aprovação de qualquer uma das matérias indicadas no Parágrafo Nono acima. **Parágrafo Décimo Primeiro**: Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, as quais serão assinadas pelos conselheiros presentes, observado o disposto no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Décimo Segundo**: Os acionistas da Companhia envidarão seus melhores esforços para garantir que os membros do Conselho de Administração por eles indicados, na forma e de acordo com o disposto no Acordo de Acionistas, compareçam a todas as reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo Décimo Terceiro**: As deliberações do Conselho de Administração poderão ser aprovadas por escrito, sem a necessidade de realização de uma reunião formal, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social, mediante a assinatura de todos os membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Décimo Quarto:** O Conselho de Administração poderá constituir comitês para auxiliar nas suas atividades, incluindo, mas não se limitando, um comitê financeiro, um comitê de auditoria e risco e um comitê de indicação e remuneração, os quais serão permanentes. Os comitês serão compostos por membros do Conselho de Administração indicados pelo voto afirmativo dos membros do Conselho de Administração indicados por acionistas que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia e deverão refletir a composição do Conselho de Administração. As regras de governança e funcionamento de cada comitê (instalação, quórum, etc.) serão determinadas (e alteradas, conforme o caso) pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá decidir ainda constituir um comitê de assessoria socioambiental. Os comitês não terão poder decisório e não serão estatutários, servindo como órgãos de assessoramento e consulta e devendo submeter propostas e recomendações ao Conselho de Administração. **Capítulo VI – Diretoria: Artigo 12º:** A Diretoria será composta por 2 (dois) a 6 (seis) membros, sendo, conforme aplicável, (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor Técnico, (iv) um Diretor de Administração Contratual, (v) um Diretor sem designação específica, e (vi) um Diretor de Operações, quando contratado no âmbito do início das operações do Projeto, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e podendo ser acionistas ou não e residentes no país, os quais deverão se reportar ao Conselho de Administração e assegurar o funcionamento regular da Companhia. **Parágrafo Primeiro:** A investidura no cargo de Diretor far-se-á imediatamente após a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo:** No caso de vacância do cargo decorrente de morte, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou de outra forma, caberá ao Conselho de Administração designar um substituto para cobrir a vacância e atuar como Diretor da Companhia até a efetiva contratação e eleição de uma nova pessoa para ocupar o cargo vacante. **Parágrafo Terceiro:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, qualquer acionista que detiver uma participação mínima equivalente a 10% (dez por cento) do capital social votante da Companhia terá o direito de solicitar a substituição, remoção ou destituição de qualquer Diretor através do envio de uma notificação aos demais acionistas nesse sentido ("Notificação de Término de Mandato") no caso de negligencia grosseira, má-fé, fraude ou descumprimento, pelo Diretor em questão, dos seus deveres fiduciários, não sendo necessário que tal falta e/ou descumprimento tenham sido judicialmente reconhecidos ou que quaisquer procedimentos ou ações judiciais tenham sido formalmente iniciadas contra o Diretor em questão na data de envio da Notificação de Término de Mandato. **Parágrafo Quarto:** Observado o disposto no Acordo de Acionistas, caso uma Notificação de Término de Mandato seja enviada por um acionista aos demais acionistas, os demais acionistas farão com que os membros do Conselho de Administração por eles indicados (i) convoquem uma reunião do Conselho de Administração tão logo possível para tomar as devidas providências, e (ii) usem seu voto na reunião do Conselho de Administração competente para substituir, remover ou destituir o Diretor em questão, ou fazer com que tal Diretor seja substituído, removido ou destituído, sem atraso injustificado. **Artigo 13º:** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação a qualquer Diretor com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sendo tal convocação dispensada caso haja a participação da totalidade dos Diretores. **Parágrafo Primeiro:** A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de seus membros. **Parágrafo Segundo:** As atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo 14º:** A Diretoria será responsável por conduzir os negócios sociais, operações e atividades da Companhia, bem como o gerenciamento, administração e supervisão do dia à dia

continua …

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.

Publicidade Legal

… continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/11/2021 da Concessionária Linha Universidade S.A.

dos negócios e assuntos da Companhia, levando em consideração as diretrizes básicas concedidas pelo Conselho de Administração e os limites estabelecidos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **Parágrafo Primeiro**: A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação, das atribuições de poderes e dos limites traçados pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelo presente Estatuto Social, assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral ou que sejam de competência privativa do Conselho de Administração. Assim, compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia e, especialmente: (i) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, plano de trabalho e plano de investimento da Companhia; (ii) Elaborar e submeter à Assembleia Geral, anualmente, o orçamento anual da Companhia e suas revisões; (iii) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral: o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem com a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; (iv) Observar e executar as deliberações da Assembleia Geral e os termos deste Estatuto. **Parágrafo Segundo:** Exceto se de outra forma estabelecido em acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia, a celebração de quaisquer contratos, autorizações, pagamentos ou quaisquer outras ações gerenciais em nome da Companhia e na condução do seu objeto social das quais possam decorrer obrigações ou responsabilidades para a Companhia envolvendo montantes superiores a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) dependerá, para sua implementação e como condição de sua validade, de prévia e expressa autorização, por escrito, dos acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, podendo tal autorização ser enviada pelos acionistas por meio de carta ou e-mail. **Artigo 15º:** Compete ao **Diretor Presidente**: (i) exercer a função de interlocutor da Companhia para todos os assuntos a serem tratados com o Poder Concedente e demais órgãos governamentais; (ii) planejar, coordenar, organizar e dirigir a política de recursos humanos; (iii) presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais em conformidade com as políticas emanadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; (iv) dirigir todos os negócios e a administração geral da Companhia; (v) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores nas suas respectivas áreas de competência; (vi) auxiliar na elaboração e acompanhamento dos planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (vii) responder pelo acompanhamento dos resultados operacionais e pelas correções de rumos, quando necessário; (viii) manter os acionistas e conselheiros devidamente informados sobre o desenvolvimento das atividades da Companhia; (ix) zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da própria Diretoria; (x) coordenar a relação institucional e social da Companhia perante terceiros; e (xi) gerir e coordenar as políticas de governança corporativa. **Artigo 16º:** Compete ao **Diretor Financeiro**: **Área financeira**: (i) planejar, coordenar, organizar e dirigir as atividades da área financeira da Companhia, incluindo a prospecção de financiamento para a mesma; (ii) propor a empresa de auditoria externa que esteja cadastrada na CVM; (iii) coordenar o relacionamento com todas as entidades financeiras da Companhia, assim como empresas de seguro; (iv) executar e desenhar o plano de auditoria interna da Companhia; (v) auxiliar na elaboração do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia; (vi) realizar as compras e os provisionamentos da Companhia, assim como a gestão do almoxarifado; (vii) analisar o cadastro e as informações financeiras e econômicas de subempreiteiros, clientes e fornecedores para avaliar as operações econômicas e evitar a exposição da Companhia a riscos externos; (viii) gerir a tesouraria da Companhia, assim como seguimento das cobranças e pagamentos gerados na atividade empresarial; e (ix) realizar a administração de pessoal. **Área administrativa**: (i) preparar as demonstrações financeiras da Companhia, assim como os relatórios trimestrais e os relatórios exigidos por diferentes órgãos reguladores (tais como BACEN e CVM) e entidades financeiras; (ii) apoiar as unidades na implantação, operacionalização dos procedimentos e das atividades administrativas descentralizadas; (iii) coordenar a elaboração das normas ou instruções necessárias à estruturação e administração da Companhia; (iv) coordenar o arquivo central e o sistema de gestão documental; (v) coordenar a contabilidade, adotando as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas Internacionais (IAS); (vi) coordenar as rotinas de contabilidade, para assegurar o registro dos fatos, atendendo aos princípios contábeis, elaborando demonstrativos (balancetes, balanços patrimoniais, demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais); e (vii) cadastrar e arquivar a documentação legal da Companhia (contábil, fiscal, expedientes técnicos, jurídicos, de todos os departamentos). **Área de relacionamento com os investidores**: (i) conforme aplicável, representar a Companhia, perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; (ii) conforme aplicável, divulgar informações e comunicados à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados; (iii) conforme aplicável, prestar informações aos investidores; (iv) conforme aplicável, manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às Bolsas de Valores e demais órgãos de controle que atuem no mercado de capitais, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados. Entrega de relatórios periódicos na CVM; (v) conforme aplicável, coordenar a realização do cadastro no BACEN dos investimentos que sejam realizados em cumprimento da normativa vigente. **Artigo 17º:** Compete ao **Diretor Técnico**: (i) elaborar e aprovar projetos e plano de concepção de engenharia das obras civis da Companhia, contemplando elementos suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o complexo das instalações civis, dos sistemas e de todo o material rodante. Contemplando sua perfeita e completa execução, com definição de método construtivo, especificação de materiais, equipamentos e sistemas. Em cumprimento ao cronograma previsto, aos anexos do Contrato de Concessão, ABNT ou, na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente; (ii) coordenar e controlar o desenvolvimento e detalhamento dos projetos das obras aprovadas; (iii) coordenar a área de engenharia e as obras da Companhia; (iv) planejar, programar e controlar as obras de construção civil, incluindo: orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras; (v) coordenar a execução das obras civis, instalação de sistemas e fornecimento de material rodante em cumprimento ao cronograma previsto, ao Contrato de Concessão e as especificações e procedimentos previstos nos Projetos de Concepção, bem como a legislação pertinente. **Artigo 18º:** Compete ao **Diretor de Operações**: (i) dirigir e coordenar a operação comercial do sistema metroviário, por meio do atendimento aos usuários, controle do desempenho e o intervalo entre os trens, monitoramento da energia do sistema e supervisão de todas as estações e equipamentos da rede; bem como as ações que envolverem os diversos setores, por meio de um Centro de Controle Operacional (CCO), com o correto funcionamento dos sistemas e equipamentos instalados ao longo da linha; (ii) elaborar e submeter à Diretoria, para a devida aprovação, as normas ou instruções necessárias o monitoramento das condições de serviço de transporte de passageiros da linha do metrô, bem como os relatórios consolidados dos Sistemas de Ajuda aos Usuários, CCTO, CBTC, apoio a fiscalização da arrecadação de bilhetes de metrô; (iii) coordenar os transportes de arrecadação de bilhetes de metrô; (iv) gerenciar a aquisição de equipamentos necessários a operação das estações e a infraestrutura metroviária; (v) gerenciar reparos, ajustes e aprimoramentos de rotina da linha do metrô, tais como abertura e fechamento, limpeza, segurança, conservação das instalações (incluindo orçamentos, controle de custos, prazos, fiscalização e garantia da qualidade das referidas obras); e (vi) coordenar e controlar a política de manutenção voltada para as atividades preventivas e preditivas. **Artigo 19º:** Compete ao **Diretor de Administração Contratual**: (i) zelar pela execução plena do Contrato de Concessão e demais documentos da Concessão; (ii) apoiar a Diretoria Técnica no relacionamento com as áreas técnicas do Poder Concedente; (iii) dirigir e executar o atendimento aos prazos, resoluções, relatórios, cronogramas e monitoramento perante o Poder Concedente; (iv) dirigir a preparação de documentação técnica para viabilização de empréstimos perante os bancos financiadores, além da participação direta das negociações necessárias a estes pleitos; (v) gerenciar contratos de fornecimento de equipamentos e equipes terceirizadas de atendimento, dentro de um programa de procedimentos e normas de contratação; (vi) gerenciar todos os processos de licenciamento ambiental das obras, bota-foras, jazidas, canteiros perante os órgãos ambientais; (vii) dirigir à aplicação e execução das condicionantes ambientais pertinentes às licenças obtidas; (viii) dirigir a execução de programas ambientais e programas de reciclagem; (ix) gerenciar os temas de desapropriações e desocupações; (x) implantar, manter e coordenar o Sistema de Gestão de Qualidade, Meio Ambiente e Saúde e Segurança do Trabalho de acordo com o estabelecido no Contrato de Concessão; (xi) coordenar a migração do Sistema de Gestão da Qualidade e Meio Ambiente quando for necessário; (xii) acompanhar e monitorar o atendimento aos requisitos legais dos contratos; (xiii) gerenciar e realizar as auditorias internas baseadas nas normas existentes; (xiv) representar da alta direção para temas de Meio Ambiente, Qualidade, Saúde de Segurança do Trabalho. **Artigo 20º:** A Companhia será considerada representada: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente; ou (ii) por procurador com poderes especiais e devidamente constituído, observados os limites estabelecidos em seu mandato. **Artigo 21º:** A Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro, poderá nomear e constituir procuradores, para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, o qual deverá ser determinado ou vinculado ao período de duração de um evento específico, sem limite de tempo (*e.g.* validade equivalente à vigência de instrumentos financeiros), exceção feita no caso de procurações *ad judicia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Capítulo VII – Conselho Fiscal: Artigo 22º:** A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente e, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes. **Parágrafo Primeiro:** Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e seu funcionamento se verificará apenas nos exercícios em que a Assembleia Geral assim decidir. **Parágrafo Terceiro:** O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente do Conselho Fiscal, ao qual caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades. **Parágrafo Quarto:** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **Parágrafo Quinto:** O quórum de instalação das reuniões do Conselho Fiscal é o da maioria dos membros em exercício e as deliberações serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho Fiscal presentes à reunião. **Parágrafo Sexto:** Em caso de vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do membro do Conselho Fiscal substituído. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo seu suplente, especificamente para cada reunião. O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês. **Capítulo VIII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucro: Artigo 23º:** O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço anual e as demonstrações financeiras exigidas em Lei. As demonstrações financeiras anuais da Companhia serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à CVM e observarão os preceitos legais e regulamentares aplicáveis e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil. **Artigo 24º:** Do resultado do exercício apurado na forma da legislação em vigor serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 25º:** O saldo, após deduzidas as eventuais participações no resultado, configurará o lucro líquido do exercício que terá as seguintes destinações: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) formação de reservas para contingências, caso haja necessidade; (c) constituição de reserva de lucros a realizar, se for o caso, na forma prevista pela legislação; (d) pagamento de dividendos anuais obrigatórios de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei de acordo com as deduções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" anteriores, que serão declarados e pagos na forma da lei; e (e) a Assembleia Geral decidirá o destino remanescente do lucro líquido do exercício, nos termos da lei. **Parágrafo Primeiro:** Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 25, as disposições do Acordo de Acionistas deverão ser observadas quando da destinação do lucro líquido do exercício. **Parágrafo Segundo:** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do *caput* deste Artigo 25 serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir. **Parágrafo Terceiro:** O valor dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de que trata este Artigo. **Artigo 26º:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em menor periodicidade, e com base neles e por deliberação do Conselho de Administração, decidir sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares. **Capítulo IX – Cessão e Transferência de Ações: Artigo 27º:** Qualquer emissão de ações ou transferência, direta ou indireta, de ações da Companhia que implique transferência de seu controle acionário, deverá observar os termos e condições do Edital, do Contrato de Concessão, bem como ser submetida à prévia anuência do Poder Concedente. **Parágrafo Único**: Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo 27, a alienação de ações da Companhia por seus acionistas, a qualquer título, deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas. **Capítulo X – Autorização do Poder Concedente: Artigo 28º:** Não obstante qualquer outro dispositivo deste Estatuto Social em contrário, os seguintes atos somente poderão ser praticados pela Companhia ou por seus acionistas após prévia autorização do Poder Concedente: (a) quaisquer alterações no controle acionário da Companhia, seja por meio de modificação da composição acionária e/ou por meio de implementação de acordo de acionistas; (b) redução do capital social da Companhia; (c) propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem alteração no controle da Companhia ou que tenham como garantia ações com direito de voto integrantes do grupo controlador; (d) operações de fusão, cisão, incorporação; ou (e) contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o prazo do Contrato de Concessão. **Capítulo XI – Resolução de Disputas: Artigo 29º:** A Companhia, seus acionistas, conselheiros e Diretores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou decorrente, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, conforme o caso ("Disputas"). **Parágrafo Primeiro:** As Disputas serão solucionadas por meio de arbitragem e será dirimido de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil Canadá ("Câmara") em vigor na data de apresentação do requerimento de arbitragem ("Regulamento"), observados os termos e disposições a respeito dos procedimentos de arbitragem constantes do Acordo de Acionistas e da Lei nº 9.307/96. **Parágrafo Segundo:** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da submissão do requerimento de arbitragem. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso quaisquer das partes ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento. **Parágrafo Terceiro:** A arbitragem deverá ser conduzida no idioma inglês, podendo as partes da arbitragem produzir provas em português ou inglês, sem a necessidade de tradução. A arbitragem terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. Os árbitros não terão poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade. **Parágrafo Quarto:** Todos os custos e despesas relativos ao procedimento arbitral serão divididos e pagos equitativamente pelas partes da arbitragem durante o procedimento de acordo com o Regulamento. A sentença arbitral poderá, ao final, atribuir à parte perdedora, ou a ambas as partes, na proporção do sucesso de seus pedidos, os custos e despesas da arbitragem, incluindo honorários dos árbitros, taxas da Câmara e honorários de eventuais peritos. **Parágrafo Quinto:** A sentença arbitral será final e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes da arbitragem e seus sucessores. **Parágrafo Sexto:** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, é eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja – para processar e julgar quaisquer demandas relativas à: (i) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (ii) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (iii) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (iv) execução da sentença arbitral; e (v) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **Parágrafo Sétimo:** Antes da constituição do Tribunal Arbitral, caberá à Câmara consolidar múltiplas Disputas em um único procedimento arbitral, de acordo com o Regulamento, a pedido de uma das partes. Depois da constituição do Tribunal Arbitral, a fim de facilitar a resolução de disputas relacionadas, este poderá, a pedido de uma das partes, consolidar o procedimento arbitral com qualquer outro procedimento arbitral pendente que envolva a resolução de disputas oriundas deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e/ou a qualquer outro instrumento relacionado, independentemente de a Disputa envolver as mesmas partes. O Tribunal Arbitral consolidará os procedimentos desde que (i) as cláusulas compromissórias sejam compatíveis entre si; e (ii) a consolidação nessas circunstâncias não resulte em prejuízos a qualquer das partes dos procedimentos consolidados. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. **Parágrafo Oitavo:** A arbitragem será confidencial e as partes da arbitragem não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada na arbitragem que não seja de domínio público, ou provas ou materiais produzidos em razão da arbitragem, ou qualquer ordem ou sentença proferida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de lei ou da ordem de qualquer autoridade governamental; ou (ii) seja necessária para a (a) execução de obrigações certas e exigíveis, submetidas ao processo de execução; (b) concessão de medidas cautelares e de urgência, anteriormente à constituição do Tribunal Arbitral; (c) execução de ordens ou medidas determinadas pelo Tribunal Arbitral desrespeitadas pelas partes da arbitragem; (d) execução da sentença arbitral; e (e) quaisquer outras medidas judiciais previstas pela Lei nº 9.307/96. **Capítulo XII – Disposições Gerais: Artigo 30º:** Na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia observará o acordo de acionistas arquivado na sua sede ("Acordo de Acionistas"), cabendo à administração zelar pelo seu cumprimento, abstendo-se de registrar transferência de ações e/ou quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, exercício de direitos de preferência na subscrição de ações e/ou valores mobiliários ou, ainda, a criação de qualquer ônus sobre as ações e/ou os valores mobiliários da Companhia contrários às suas disposições. Os presidentes das assembleias, das reuniões do Conselho de Administração e das reuniões de Diretoria não computarão os votos proferidos em infração ao Acordo de Acionistas. **Parágrafo Primeiro:** As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente averbado nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o presidente da Assembleia Geral, reuniões do Conselho de Administração e/ou reuniões de Diretoria deverá agir de acordo com o estabelecido na lei aplicável. **Parágrafo Segundo:** Na hipótese de qualquer conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer, até o limite permitido pela legislação aplicável. **Parágrafo Terceiro:** Caso o Acordo de Acionistas implique alteração de controle acionário da Companhia, sua celebração e sua eficácia ficarão condicionadas à autorização da STM ou outra entidade por ela designada. **Artigo 31º:** Em caso de intervenção da STM, ou outra entidade por ela designada, na Companhia, nas hipóteses previstas em lei, o interventor nomeado pelo Poder Concedente terá poder de decisão na Companhia enquanto perdurar a intervenção. **Artigo 32º:** É vedada a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes oriundos da concessão objeto do Contrato de Concessão em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto do Contrato de Concessão. **Artigo 33º:** Os seguintes documentos permanecerão à disposição dos acionistas na sede da Companhia: (i) contratos firmados pela Companhia e suas partes relacionadas; (ii) o Acordo de Acionistas; e (iii) documentos relativos a quaisquer programas de opções de compra de ações, títulos ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 34º:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis. **Mesa: André Lima De Angelo – Presidente; Javier Serrada Quiza – Secretário.** JUCESP. Certifico o registro sob o nº 49.428/22-6 em 27/01/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Taxas médias e longas de juros têm recuo forte, acompanhando dólar

Com o cenário do Copom desta semana consolidado, o grande movimento da curva de juros na segunda-feira foi o desmonte de posições nos vértices médio e longo. A queda firme, de mais de 10 pontos-base em alguns contratos, se deve à baixa forte do dólar ante o real, que nesta segunda-feira furou o piso de R$ 5,30.

Assim, o contrato de Depósito Interfinanceiro (DI) para janeiro de 2023 passou de 12,259% no ajuste de sexta-feira a 12,255% (regular) e 12,250% (estendida). O janeiro 2025 caiu de 11,353% a 11,27% (regular) e 11,215% (estendida). O janeiro 2027 cedeu de 11,327% a 11,22% (regular) e 11,17% (estendida). E o janeiro 2029 recuou de 11,451% a 11,35% (regular) e 11,30% (estendida).

Com uma queda de quase R$ 0,10 entre o fechamento de sexta e o desta segunda, o dólar à vista recuou a R$ 5,3059 no encerramento da sessão, a menor taxa desde 22 de setembro. Esse movimento ajudou a tirar prêmios da curva de juros, especialmente nos trechos que são mais expostos ao risco.

A forte decida do dólar tem relação com o maior ingresso de recursos no País, para a Bolsa e o carry trade de juros, fazendo com que o fluxo alinhave o movimento nos três principais mercados domésticos.

IstoéDinheiro

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.

Publicidade Legal

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Série, 2ª Série e 3ª Série da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A., realizada em 28 de dezembro de 2021

I. Data, Hora e Local: Realizada aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, às 9:00 horas, na sede da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação:** Dispensada em razão do comparecimento da totalidade dos titulares das debêntures em circulação, ("Debenturistas" e "Debêntures") objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A.*" celebrado em 29 de setembro de 2020 ("Escritura de Emissão"), em observância ao disposto no artigo 71, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na cláusula 11.3 da Escritura de Emissão. **III. Presença:** Presentes: (i) Debenturistas representando 100% (cem por cento por cento) das Debêntures da 1ª série, 2ª série e 3ª série em circulação, emitidas no âmbito da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em três séries, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia ("1ª Emissão"); (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Companhia. **IV. Mesa:** Presidida pelo Sr. Sérgio Eduardo Marques Machado, e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha. **V. Ordem Do Dia:** Deliberar sobre: (i) a anuência à alteração das condições da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Concessionária Linha Universidade S.A. ("3ª Emissão"), de modo que o prazo de vencimento das Debêntures da 3ª Emissão será 31 de março de 2022; (ii) a alteração da Cláusula 7.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão em 3 (três) meses, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, bem como o pagamento da última parcela da Remuneração ocorrerá em 2 de abril de 2022; (iii) a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, de modo a formalizar as alterações mencionadas no item "ii" acima, incluindo eventuais ajustes e alteração nas demais cláusulas da Escritura de Emissão necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas nesta assembleia ("Aditamento à Escritura de Emissão"); (iv) o pagamento de um prêmio aos Debenturistas no âmbito da 1ª Emissão, no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, a ser pago até o dia 02 de janeiro de 2022 ("Prêmio") fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas; e (v) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todas as providências e assinem todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **VI. Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram, por **unanimidade**: (i) anuir com a alteração das condições da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures, sendo certo que a 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures terá as seguintes características; ***Vencimento (pagamento do principal + juros):*** *ressalvadas Hipóteses de Vencimento Antecipado, Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório Total das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 370 (trezentos e setenta) dias contados da Data de Emissão, ou seja, 31 de março de 2022.* (ii) aprovar a alteração da Cláusula 7.10 da Escritura de Emissão para prorrogar o prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Emissão, de modo que o vencimento das Debêntures e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração, bem como o pagamento da última parcela da Remuneração ocorrerá em 2 de abril de 2022. Referida cláusula passará a vigorar da seguinte forma: *"7.10 Prazo e Data de Vencimento. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures, de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou aquisição facultativa com o consequente cancelamento da totalidade de tais Debêntures (a exclusivo critério da Companhia), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 547 (quinhentos e quarenta e sete) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 02 de abril de 2022 ("Data de Vencimento")."* (iii) aprovar a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão; (iv) aprovar o pagamento do Prêmio; e (v) autorizar o Agente Fiduciário a praticar todas as providências e assinar todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do Aditamento à Escritura de Emissão, bem como todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as deliberações acima. Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 28 de dezembro de 2021. *(As assinaturas constam das páginas seguintes. Restante desta página intencionalmente deixado em branco.) Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, Em Três Séries, Para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessionária Linha Universidade S.A. realizada em 28 de dezembro de 2021.* Sérgio Eduardo Marques Machado, CPF: 045.287.297-92, Presidente; Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53, Secretário. **Concessionária Linha Universidade S.A. (Emissora)** Nelson Segnini Bossolan, CPF: 075.371.638-04 e Juan Antonio Santos De Paz, CPF: 716.662.191-50; **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Agente Fiduciário)** Carlos Alberto Bacha, CPF: 606.744.587-53. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 34.014/22-6 em 27/01/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Benner Sistemas S.A.

CNPJ/MF nº 02.288.055/0004-17

Edital de Convocação – Assembléia Geral Extratordinária

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **10 de janeiro de 2022**, às 16h00min, na sede social da empresa na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.681, 4º andar, sala 41-B, na cidade de São Paulo-SP, ou poderão participar via vídeo conferência, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** Ratificação da composição da diretoria **(ii)** Consolidação do estatuto e **(iii)** Demais assuntos.

São Paulo/SP, 01 de fevereiro de 2022. ***A Diretoria.***

(01, 02 e 03/02/2022)

Desempenho da Bolsa americana Nasdaq desde o início da pandemia

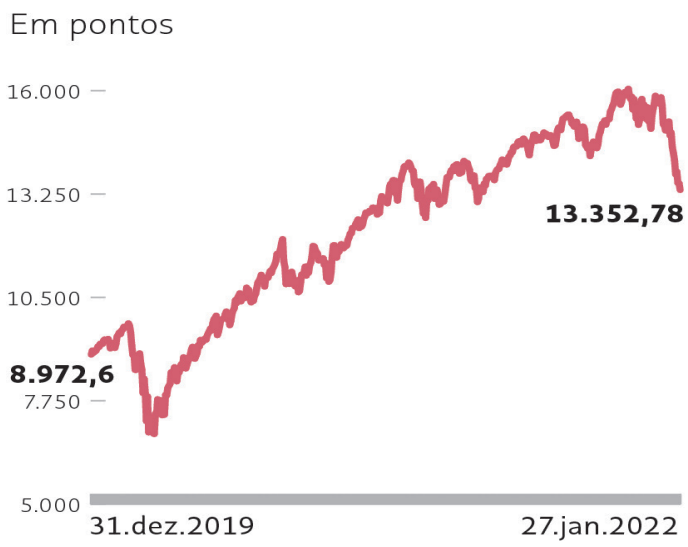

Concessionária Linha Universidade S.A.

CNPJ/ME nº 35.588.161/0001-22 – NIRE 35.300.545.044

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2021

I. Local, Hora e Data: Realizada aos 28 dias do mês de dezembro de 2021**,** às 13 horas, na sede social da Concessionária Linha Universidade S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 134, 11º andar, Condomínio Alpha Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-000. **II. Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **III. Mesa**: Sr. André Lima de Angelo (Presidente); e Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário). **IV. Ordem do Dia**: Examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** (i) prorrogação, pela Companhia, do prazo de vencimento das debêntures da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia quirografária, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão ("1ª Emissão" e "Debêntures da 1ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A."* ("Escritura da 1ª Emissão"); e (ii) pagamento de um prêmio aos Debenturistas da 1ª Emissão em razão das deliberações previstas no item (a)(i), no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 1ª Emissão) acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 1ª Emissão), a ser pago até o dia 02 de janeiro de 2022, fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas ("Prêmio da 1ª Emissão"); **(b)** (i) prorrogação, pela Companhia, do prazo de vencimento das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie com garantia flutuante, com garantia fidejussória adicional, da Companhia, no valor total de R$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Debêntures da 3ª Emissão" e "3ª Emissão", respectivamente), realizada nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com garantia flutuante, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Concessionária Linha Universidade S.A."* ("Escritura da 3ª Emissão"); e (ii) pagamento de um prêmio aos Debenturistas da 3ª Emissão em razão da deliberação prevista no item (b)(i) no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão) acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão), que ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2021, fora do ambiente B3, diretamente aos Debenturistas ("Prêmio da 3ª Emissão"); e **(c)** autorização à diretoria da Companhia ou aos seus procuradores, para praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração de aditamento à Escritura da 1ª Emissão, aditamento à Escritura da 3ª Emissão, com o fim de refletir as deliberações tomadas nos itens acima; elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima. **V. Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, deliberaram o quanto segue: **(a)** aprovar: (i) a prorrogação, pela Companhia, da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Emissão em 3 (três) meses, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures e o pagamento da última parcela Remuneração da 1ª Emissão ocorrerá em 02 de abril de 2022; e (ii) o pagamento do Prêmio da 1ª Emissão; **(b)** aprovar: (i) a prorrogação, pela Companhia, da Data de Vencimento das Debêntures da 3ª Emissão em 3 (três) meses, de modo que o vencimento e, por consequência, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 3ª Emissão e o pagamento da última parcela dos Juros Remuneratórios da 3ª Emissão ocorrerão em 31 de março de 2022; e (ii) o pagamento do Prêmio da 3ª Emissão; e **(c)** autorizar a diretoria da Companhia ou seus procuradores a praticar(em) todas as providências e assinar(em) todos os documentos e instrumentos necessários para o cumprimento integral das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo a celebração do aditamento à Escritura da 1ª Emissão, do aditamento à Escritura da 3ª Emissão, com o fim de refletir as deliberações tomadas nos itens acima, bem como a elaboração de todos os documentos exigidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e pelo banco liquidante e escriturador das Debêntures, comunicações, notificações, atas e livros, procurações, declarações e inclusive eventuais anexos e aditivos posteriores, de acordo com as matérias acima; **VI. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Mesa: Sr. Javier Serrada Quiza (Secretário), André Lima de Angelo (Presidente). Acionistas: Acciona Construcción S.A., Acciona Concesiones, S.L., Linha Universidade Investimentos S.A.; STOA Metro Brazil I S.A.S.; e SocGen Inversiones Financieras S.A. São Paulo, 28 de dezembro de 2021. Confere com original lavrado em livro próprio. **Sr. Javier Serrada Quiza** – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 34.013/22-2 em 27/01/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Ezze Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 – NIRE 35.300.548.141

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria da **Ezze Seguros S.A.**, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em AGE, que realizar-se-á no dia 08/02/2022, às 16h30min., na sede da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 50, 10º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, também através de vídeo conferência, com a seguinte ordem do dia: **a)** Aprovar a emissão de dívida subordinada, condições e critérios; **b)** ratificar e homologar o aumento de capital aprovado na AGE de 14/06/2021, que encontra-se totalmente subscrito e integralizado, em atendimento ao disposto no Decreto 60.459/67. São Paulo/SP, 28/01/2022. *A Diretoria.*

(29/01, 01 e 02/02/2022)

LC Energia Renovável Holding S.A.

CNPJ/ME nº 33.251.487/0001-34 – NIRE 35.300.534.077

Edital de 2ª Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária da LC Energia Renovável Holding S.A. (Companhia), que se realizará no dia 04/02/2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, 23º andar, Complexo JK, Torre D, sala 13, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, com a seguinte Ordem do Dia: **a)** o aumento do capital social da Companhia em R$ 7.818.551,00, mediante a emissão de 7.818.551 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a capitalização de créditos detidos pela acionista **MG3 Infraestrutura e Participações Ltda.** em face da Companhia; **b)** Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. São Paulo, 27/01/2022. ***Roberto Bocchino Ferrari*** *– Diretor* e ***Nilton Bertuchi*** *– Diretor.*

(28, 29/01 e 01/02/2022)

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,5742
Dólar (EUA) - 5,3574
Franco (Suíça) - 5,7545
Iene (Japão) - 0,0465
Libra (Inglaterra) - 7,1907
Peso (Argentina) - 0,05103
Peso (Chile) - 0,006712
Peso (México) - 0,2594
Peso (Uruguai) - 0,122
Yuan (China) - 0,8423
Rublo (Rússia) - 0,06921
Euro - 6,0073

DÓLAR
compra/venda
Câmbio livre BC - R$ 5,3568 / R$ 5,3574 **
Câmbio livre mercado - R$ 5,3050 / R$ 5,3070 *
Turismo - R$ 5,3700 / R$ 5,4670

(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado no dia: -1,53%

OURO BM&F
R$ 302,500

BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação: 0,21%
Pontos: 112.143
Volume financeiro: R$ 30,874 bilhões
Maiores altas: Azul PN (7,99%), Banco Pan PN (7,58%), Gol PN (7,52%)
Maiores baixas: Vale ON (-3,33%), JBS ON (-2,69%), CSN Mineração ON (-2,38%)
S&P 500 (Nova York): 1,89%
Dow Jones (Nova York): 1,17%
Nasdaq (Nova York): 3,41%
CAC 40 (Paris): 0,48%
Dax 30 (Frankfurt): 0,99%
Financial 100 (Londres): -0,02%
Nikkei 225 (Tóquio): 1,07%
Hang Seng (Hong Kong): 1,07%
Shanghai Composite (Xangai): -0,97%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): -1,21%
Merval (Buenos Aires): 2,99%
IPC (México): 1,32%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO IPCA/IBGE
Novembro 2021: 0,95%
Dezembro 2021: 0,73%

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.

Publicidade Legal

Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

CNPJ/ME nº 01.438.784/0001-05 – NIRE 35.300.147.090

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada às 9:00 horas do dia 30 de dezembro de 2021, na sede social da **Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem** ("**Companhia**"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, Rua Pascoal Pais, nº 525, 6º andar, conjuntos 61 a 64, Vila Cordeiro, CEP 04581-060. **2. Convocação e Presença:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação prévia de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 124 e o aviso aos acionistas, de acordo com o parágrafo 4º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, a saber: **(i) Bricolage Investissement France**, sociedade anônima constituída de acordo com as leis francesas, com sede na 59790 Ronchin (França), rue Sadi Carnot CS 0001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.551.758/0001-31, neste ato representada por seu procurador Sr. **Ignacio Julian Sanchez Villares**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de identidade RNM nº F293832B, devidamente inscrito no CPF/ME sob o nº 716.501.791-70, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial situado na Rua Pascoal Pais, nº 525, 6º andar, Vila Cordeiro, CEP 04581-060; e **(ii) BMB Material de Construção S.A**., sociedade anônima com sede na Avenida do Estado, nº 6.313, Parte, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03105-005, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.300.483.41-3, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.476.033/0001-08, neste ato representada por seus diretores **Michael David Paul Reins**, francês, casado, bacharel em ciências contábeis, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº V 299055-L, inscrito no CPF/ME sob o nº 225.515.018-22, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial situado na Avenida do Estado, nº 6.313, Parte, Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03105-005 e **Julien Gaston Andre Gazier**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE V960452-P, inscrito no CPF/ME sob o nº 236.516.738-12, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço comercial na Rua Pascoal Pais, nº 525, 6º andar, Vila Cordeiro, São Paulo, SP, CEP 04581-060. **3. Mesa:** Presidente: **Ignacio Julian Sanchez Villares**, acima qualificado; Secretário: **Michael David Paul Reins**, acima qualificado. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: **(i)** a retificação da redação do item 5 (vi) da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 17 de março de 2021 ("**AGE de 17/03/21**"); **(ii)** a retificação do item 4.1 do Protocolo e Justificação da Zôdio Brasil Comércio de Acessórios Utensílios Domésticos e Alimentos S.A., constante no ANEXO I da AGE de 17/03/21; **(iii)** a retificação do Boletim de Subscrição constante no ANEXO II da AGE de 17/03/21; **(iv)** a inclusão de aditamento ao laudo de avaliação constante em anexo da AGE de 17/03/21; **(v)** a ratificação das demais deliberações havidas na AGE de 17/03/21 e a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora tomadas **(vi)** em razão da retificação constante no item "i", o consequente ajuste do artigo 5º do Estatuto Social; e **(vii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações tomadas por unanimidade**: Os acionistas, por unanimidade, aprovaram, sem ressalvas, os seguintes temas: **5.1.** Retificar a deliberação constante do item 5 (vi) da AGE de 17/03/21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 228.005/21-8 em sessão do dia 13/05/2021, para consignar o seguinte teor: *"(vi) em razão da Incorporação aprovada na presente Assembleia, considerando o capital social da Incorporada de R$ 67.300.000,00 (sessenta e sete milhões e trezentos mil reais), subscrito e integralizado, dos quais R$ 67.177.000,00 (sessenta e sete milhões cento e setenta e sete mil reais) são correspondentes a participação detida pela **Bricolage Investissement France** e R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) são correspondentes a participação detida pela Companhia, sobre o qual aplica-se a prévia absorção dos prejuízos acumulados da Incorporada, no montante de R$ 49.725.619,49 (quarenta e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), bem como a participação detida pela Companhia, de forma que o patrimônio líquido efetivamente incorporado resulte no montante de R$ 17.451.380,51 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante equivalente às ações da Incorporada detidas pela **Bricolage Investissement France**, em R$ 17.451.380,51 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), que serão divididos em 17.451.380 (dezessete milhões, quatrocentas e cinquenta e uma mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias, devidamente subscritas e integralizadas no presente ato, perfazendo o capital social da Companhia que passará a ser de R$ 1.663.819.671,71 (um bilhão, seiscentos e sessenta e três milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) – na forma do Boletim de Subscrição (**Anexo II**)."* **5.1.1** Em razão da retificação acima, o item 4.1 do Protocolo e Justificação da Zôdio Brasil Comércio de Acessórios Utensílios Domésticos e Alimentos S.A., constante no Anexo I da AGE de 17/03/21 passa a vigorar com a seguinte redação: *"**4.1** De acordo com o Laudo de Avaliação, na Data-Base, estima-se que o patrimônio líquido contábil da Zôdio, a ser incorporado pela Leroy Merlin, é de R$ 17.574.381,00 (dezessete milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais); assim, tendo em vista que a Zôdio atualmente é detida na seguinte proporção: 99,8172% pela Bricolage Investissement France, equivalente em capital social à R$ 67.177.000,00 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e sete mil reais) e em 0,1828% pela Leroy Merlin , equivalente em capital social à R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), e que, por sua vez a Leroy Merlin é controlada majoritariamente pela Bricolage Investissement France; com a incorporação da Zôdio pela Leroy Merlin, se conclui que o capital social da Leroy Merlin deverá aumentar na quantia referente ao patrimônio líquido contábil (R$ 17.574.381,00) deduzido do valor equivalente à participação societária de titularidade da Leroy Merlin (R$ 123.000,00), resultando em um aumento no capital social da Leroy Merlin no montante de R$ 17.451.380,51 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)."* **5.1.2** Em razão da retificação acima, o Boletim de Subscrição constante no Anexo II da AGE de 17/03/21 passa a vigorar com a redação do Anexo I desta ata. **5.1.3** Em razão da retificação acima, o Laudo de Avaliação é aditado conforme instrumento constante no Anexo II desta ata. **5.2.** Ratificar as demais deliberações havidas na AGE de 17/03/21 e a autorização à diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações ora tomadas. **5.3.** Em razão da retificação constante no item 5.1 acima, o consequente ajuste do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "***Artigo 5º.*** *O capital social é de R$ 1.663.819.671,71 (um bilhão, seiscentos e sessenta e três milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.663.819.671 (um bilhão, seiscentas e sessenta e três milhões, oitocentas e dezenove mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e assim composto:*

Bricolage Investissement France	*1.663.819.669 ações*	*R$ 1.663.819.669,71*
BMB Material de Construção S.A.	*02 ações*	*R$ 2,00*
Total	*1.663.819.671*	*R$ 1.663.819.671,71*

5.4. Em virtude das deliberações supra aprovadas e no intuito de facilitar a consulta às normas que regem a Companhia, a Assembleia decidiu consolidar o Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***"Estatuto Social da Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem. Capítulo I – Denominação, Sede, Prazo de Duração, Objeto Social. Artigo 1º. Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem*** *é uma Companhia regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.* ***Artigo 2º.*** *A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascoal Pais, nº 525, 6º andar, conjuntos 61 a 64, Vila Cordeiro, São Paulo-SP, CEP 04581-060. § Único: A Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios, que exercerão todas as atividades da matriz, em qualquer ponto do território brasileiro por deliberação do Conselho de Administração da Companhia, observado o disposto neste Estatuto.* ***Artigo 3º.*** *A Companhia terá prazo de duração indeterminado.* ***Artigo 4º.*** *A Companhia tem por objeto:* ***a)*** *a criação e exploração de grandes lojas de bricolagem sob a bandeira Leroy Merlin, no território brasileiro, destinadas principalmente à venda a varejo e locação de todos os produtos e serviços ligados aos setores de bricolagem, decoração, construção, sanitário, jardinagem;* ***b)*** *o comércio varejista de (i) materiais para a construção em geral; (ii) tintas e materiais para pintura; (iii) materiais elétricos; (iv) materiais hidráulicos; (v) cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; (vi) madeira e artefatos; (vii) ferragens e ferramentas; (viii) vidros; (ix) artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; (x) móveis; (xi) artigos de colchoaria; (xii) artigos de iluminação; (xiii) especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; (xiv) especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (xv) artigos de uso pessoal e doméstico em geral; (xvi) produtos saneantes domissanitários; (xvii) pedras para revestimento; (xviii) sementes, insumos agrícolas e agropecuários, adubos, mudas, plantas, vasos e flores naturais; (xix) equipamentos e peças de produtos eletrônicos e de telecomunicação;* ***c)*** *o comércio atacadista de materiais de construção em geral, a ser exercido exclusivamente pelos centros de distribuição;* ***d)*** *a prestação de serviços de instalação de diversos produtos: (i) aquecedor de passagem; (ii) ar condicionado, split; (iii) Piso cerâmico, vinílico e laminado; (iv) papel de parede; (v) box de banheiro; (vi) ventilador de teto; (vii) cortinas e persianas; (viii) móveis de banheiro, cozinhas e closets; (ix) chuveiros elétricos e (x) eletrodomésticos, como por exemplo: coifas, cooktops, fornos e filtros purificadores de água; (xi) Olho Mágico; (xii) dobradiças; (xiii) fechaduras; (xiv) Aplicação de Fita Borda; (xv) Molduraria; (xvi) Impressão 3D; (xvii) Revelação e Impressão de Fotos; (xiii) Vasos; (xix) Carrinhos de Mão; (xx) Escadas; (xxi) Móveis em geral, tais como: Gaveteiro, Estante, Rack, Nichos, Arrara, Tapume, Banco e Banqueta, Sapateira, Prateleira e Mesa; (xxii) Abajur e Luminárias; (xxiii) Máquinas e Equipamentos de Jardim; (xxiv) Cabo de rede, elétrico, coaxial e flexível; (xxv) Prestação de serviços de corte de vidros, madeiras, chapas OSB e Drywall, Tapumes;* ***e)*** *prestação de serviços: (i) em portais e provedores de conteúdo de informações na internet; (ii) de propaganda e publicidade para veiculação na internet; (iii) intermediação e negócios relacionados à veiculação de mercadorias e serviços de terceiros, através de portais e provedores de conteúdo na internet; (iv) consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (v) em tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vi) marketing direto, marketing e publicidade digital e consultoria em publicidade;* ***f)*** *cessão de espaço virtual para veiculação de mercadorias e serviços de terceiros;* ***g)*** *a exploração de outras atividades secundárias ligadas às atividades acima ou ao conforto dos clientes, inclusive, mas não se limitando a importação e exportação de produtos destinados à venda a varejo e atividades logísticas;* ***h)*** *a intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários, relacionados a oferta de produtos financeiros e securitários conexos as atividades de varejo desenvolvidos pela Companhia;* ***i)*** *a participação como sócia e/ou acionista no capital social de outras sociedades;* ***j)*** *a locação de bens móveis sem operador, tais como: (i) Martelete; (ii) Esmerilhadeira; (iii) Cortador de Piso; (iv) Motobomba Autoescovante; (v) Betoneira; (vi) Escada Plataforma; (vii) Escada em geral; (viii) Extensão Carretel; (ix) Cordão Prolongador; (x) Aparador de Grama Elétrico; (xi) Aparador de Cerca Viva; (xii) Lavadora de Alta Pressão; (xiii) Martelete Perfurador e Rompedor; (xiv) Scanner de Parede; (xv) Trena e Nível Digital; (xvi) Serra Elétrica, Sabre, Circular e Serra Mármores; (xvii) Extratora; (xviii) Compressor; (xix) Pistola Pulverizadora; (xx) Fura e Para furadeira; (xxi) Aspirador Profissional; (xxii) Lixadeira de Parede e Orbital; (xxiii) Autotransformador; (xxiv) Serra Tico Tico; (xxv) Aspirador de Pó e Água.* ***k)*** *representação de qualquer natureza, inclusive comercial.* ***Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.*** *O capital social é de R$ 1.663.819.671,71 (um bilhão, seiscentos e sessenta e três milhões, oitocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.663.819.671 (um bilhão, seiscentas e sessenta e três milhões, oitocentas e dezenove mil, seiscentas e setenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e, assim composto:*

Bricolage Investissement France	*1.663.819.669 ações*	*R$ 1.663.819.669,71*
BMB Material de Construção S.A.	*02 ações*	*R$ 2,00*
Total	*1.663.819.671*	*R$ 1.663.819.671,71*

Artigo 6º. *Os certificados representativos das ações serão assinados por 02 (dois) Diretores Estatutários, ou por um Diretor Estatutário e um procurador expressamente constituído para esse fim.* ***Capítulo III – Administração. Artigo 7º.*** *A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. § Único. A Assembleia Geral fixará a remuneração dos Administradores, podendo fixá-la num montante global, cabendo ao Conselho de Administração a determinação das remunerações individuais dos Conselhos e dos Diretores.* ***Seção I – Do Conselho de Administração. Artigo 8º.*** *O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo por até 07 (sete) membros acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de até 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. § 1º. A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura do termo de posse no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração. § 2º. O Conselho de Administração elegerá seu Presidente dentre os seus membros. Na hipótese de ausência temporária do Presidente, os demais membros do Conselho de Administração elegerão seu substituto para presidir as reuniões do Conselho que ocorrerem durante a ausência temporária do Presidente. § 3º. Na hipótese de impedimento ou ausência permanente do Presidente do Conselho de Administração, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes. § 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados por outros membros por eles indicados, os quais exercerão todos os direitos dos representados, inclusive o direito de voto.* ***Artigo 9º.*** *Compete ao Conselho de Administração fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, e especialmente:* ***a)*** *exercer as atribuições que lhe confere o art. 142 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, exceto no que se refere ao inciso IX do referido artigo;* ***b)*** *eleger e nomear o Comitê de Direção Estatutária;* ***c)*** *aprovar o orçamento anual elaborado pela Diretoria Estatutária nos termos do Plano de Desenvolvimento da Companhia;* ***d)*** *aprovar a concessão de poderes de representação da Companhia a terceiros, exceto no que concerne aos atos normais de administração da Companhia;* ***e)*** *autorizar todas as ações ou procedimentos administrativos ou judiciais envolvendo valores unitários iguais ou superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), bem como qualquer acordo ou transação a eles relativos;* ***f)*** *analisar e eventualmente aprovar o plano estratégico 05 (cinco) anos, elaborado anualmente pela Diretoria Estatutária, bem como convocar a Assembleia Geral Extraordinária com intuito de aumentar o capital social para atender ao referido Plano de Desenvolvimento, se for o caso;* ***g)*** *aprovar a escolha, dentro do previsto no Plano de Desenvolvimento da Companhia, dos locais de instalação das lojas físicas;* ***h)*** *autorizar qualquer forma de novação de obrigações de terceiros para com a Companhia cujo valor unitário envolvido seja superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);* ***i)*** *autorizar a assinatura ou modificação de acordos entre a Companhia e seus acionistas ou suas controladas direta ou indiretamente, em especial no que se refere à renovação de contratos cujo escopo envolva a licença de marca, assistência técnica, transferência de tecnologia, "know – how", informática e consultoria;* ***j)*** *autorizar a Diretoria Estatutária a efetuar investimentos com instituição financeira que não seja de primeira linha;* ***k)*** *autorizar a venda, locação, cessão, transferência ou disposição a qualquer título, de ativos da Companhia de valor igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e que não esteja prevista no Plano Estratégico a 05 (cinco) anos;* ***l)*** *validar o plano de auditoria da Companhia, quer seja interna ou externa, examinar os relatórios de auditoria e solicitar, caso seja necessário, auditorias específicas;* ***m)*** *aprovar operações financeiras de captação de recursos, cujo prazo seja superior a 12 (doze) meses;* ***n)*** *realizar a análise prévia das matérias contidas no Artigo 23, alíneas "g" a "n", do Estatuto Social da Companhia, cuja deliberação e aprovação compete a Assembleia Geral.* ***Artigo 10.*** *O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente ao menos 4 (quatro) vezes por ano, e extraordinariamente sempre que exigirem os interesses sociais. As reuniões serão convocadas pelo Presidente, ou ainda, pela solicitação de no mínimo dois Conselheiros, sempre por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Qualquer Conselheiro poderá incluir itens de deliberação na pauta de convocação das reuniões. § 1º. As reuniões se instalarão com o "quórum" mínimo de 4 (quatro) Conselheiros. § 2º. O Conselho de Administração deliberará por maioria dos presentes, exceto com relação às matérias previstas as alíneas "g" a "j" do artigo 9º acima, para as quais será exigida maioria de 4/5 dos votos dos Conselheiros. § 3º. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Conselheiro que for escolhido pelos demais.* ***Artigo 11.*** *No caso de vaga no Conselho de Administração, a Assembleia Geral será imediatamente convocada para eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.* ***Seção II – Da Diretoria. Artigo 12.*** *A Companhia terá uma Diretoria composta de, no mínimo, 03 (três), e no máximo 14 (catorze) membros, residentes no País.* ***Artigo 13.*** *O mandato da Diretoria será pelo prazo de até 03 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros. Os Diretores serão empossados mediante assinatura de termo de posse no livro de ata de reunião da Diretoria, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.* ***Artigo 14.*** *A Companhia será representada ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele da seguinte forma: § 1º. Pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Administrativo e Financeiro, isoladamente, em todos os atos ou negócios jurídicos, independentemente de prazo, cujo valor total seja igual ou inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). § 2º. Por 02 (dois) Diretores Estatutários ou por 01 (um) Diretor Estatutário e 01 (um) Procurador com poderes específicos ou por 02 (dois) Procuradores com poderes específicos, em todos os atos ou negócios jurídicos, independente de prazo, cujos valores sejam iguais ou inferiores a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). § 3º. Exclusivamente por 02 (dois) Diretores Estatutários, agindo em conjunto, em todos os atos ou negócios jurídicos, independentemente de prazo, cujo valor total seja igual ou superior a R$ 20.000.000,01 (vinte milhões de reais e um centavo), exceto quando tratar-se de aquisições imobiliárias, destinadas a expansão da Companhia, que poderá ser representada na forma do § 2º Supra. § 4º. Os mandatos dos procuradores serão sempre outorgados por 02 (dois) Diretores Estatutários, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração, que não excederá a 01 (um) ano, exceto na hipótese de mandato "ad judicia". Só será admitida hipótese de substabelecimento da outorga de poderes, se expressamente disposto e previsto no instrumento de procuração.* ***Artigo 15.*** *Compete à Diretoria Estatutária: a) elaborar e submeter ao Conselho de Administração, o orçamento anual da Companhia, com base no Plano Estratégico a 05 (cinco) anos da Companhia; b) elaborar e submeter, a cada reunião do Conselho de Administração, relatório contendo informações sobre performance comercial e resultados, situação financeira, administração de recursos humanos e cumprimento do Plano Estratégico 05 (cinco) anos da Companhia; c) praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; e, d) gerir e administrar os negócios da Companhia.* ***Artigo 16.*** *O Diretor Geral terá a responsabilidade pela representação geral da Companhia, pela prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e pela coordenação das atividades dos outros Diretores Estatutários, cabendo-lhe também: a) presidir as reuniões de Diretoria; b) dirigir, supervisionar e coordenar as atividades comerciais da Companhia por meio dos Diretores Estatutários Regionais e de cada filial; c) elaborar, mensalmente, uma prestação de contas das atividades da Companhia a ser encaminhada aos membros do Conselho de Administração e aos Acionistas da Companhia; d) elaborar propostas de modificações do Plano Estratégico 05 (cinco) anos da Companhia; e) representar a Diretoria nas suas relações com o Conselho de Administração e os Acionistas; e, f) indicar, dentre os demais Diretores Estatutários, o substituto dos Diretores Estatutários em de substituição ou criação de novos cargos de Direção Estatutária, bem como determinar as responsabilidades de cada Diretor Estatutário.* ***Artigo 17.*** *O Diretor Administrativo e Financeiro terá a responsabilidade sobre a direção, supervisão e coordenação das operações e atividades administrativas e financeiras da Companhia, bem como outras responsabilidades que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Geral.* ***Artigo 18.*** *O Diretor de Performance Econômica terá a responsabilidade de planejar e gerir os resultados econômicos da Companhia, buscando evolução perene da rentabilidade e o desenvolvimento do controle de gestão.* ***Artigo 19.*** *Em caso de impedimento temporário, o Diretor Geral será substituído pelo Diretor a ser indicado pelo Conselho de Administração, por maioria de votos que continuará desempenhando, cumulativamente, suas atribuições e poderes.* ***Artigo 20.*** *O Conselho de Administração elegerá o substituto, para completar o mandato do Diretor Estatutário impedido, com base na indicação do Diretor Geral.* ***Capítulo IV – Assembleia Geral. Artigo 21.*** *Os acionistas se reunirão em Assembleia Geral Ordinária dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, ou nas hipóteses previstas em lei.* ***Artigo 22.*** *A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.* ***Artigo 23.*** *É necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a* ***maioria*** *do capital votante para deliberação sobre as seguintes matérias:* ***a)*** *alteração do estatuto social;* ***b)*** *modificação do objeto social que implique em alterar as finalidades para as quais a Companhia foi constituída;* ***c)*** *aumento do capital social;* ***d)*** *exclusão ou restrição de todos os direitos de preferência para subscrição de ações ou quaisquer outros títulos ou valores mobiliários emitidos pela Companhia;* ***e)*** *criação ou disposição de, ou concessão de opções, encargos ou outras limitações sobre as ações da Companhia; criação de novas espécies ou classes de ações; conversão das ações existentes em ações de outra espécie ou classe;* ***f)*** *emissão pública ou privada de títulos ou valores mobiliários pela Companhia, bem como a assinatura de qualquer contrato de emissão de títulos ou outorga a terceiros de direitos de subscrição ou de aquisição de ações da Companhia;* ***g)*** *incorporação, cisão, fusão ou transformação da Companhia em outro tipo;* ***h)*** *formação de "joint-ventures", consórcios, ou qualquer forma de associação pela Companhia;* ***i)*** *aquisição de participação em outra sociedade, salvo nas hipóteses em que esta aquisição represente a realização de uma operação que se insira no Plano Estratégico 05 (cinco) anos da Companhia, elaborado anualmente pelos Diretores Estatutários;* ***j)*** *auto requerimento de falência ou pedido de recuperação judicial, dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação de liquidante;* ***k)*** *amortização dos títulos da Companhia, ou aquisição pela Companhia de seus próprios títulos;* ***l)*** *concessão de garantias de qualquer natureza, em nome da Companhia, que ultrapasse o valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais);* ***m)*** *designação ou substituição dos auditores independentes da Companhia;* ***n)*** *liberação de obrigação de terceiros perante a Companhia; cujo valor seja superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). § Único. Na Hipótese de, em primeira convocação para apreciar as matérias constantes do presente artigo, não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante, far-se-á a segunda convocação de Assembleia, para realizar-se 30 (trinta) dias após a primeira. Nesta segunda Assembleia, as matérias constantes do presente artigo poderão ser aprovadas por acionistas representando, no mínimo, metade do capital votante, caso não compareçam acionistas representando a maioria do capital votante.* ***Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 24.*** *As Atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas em lei e seu funcionamento será não permanente, podendo ser instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.* ***Artigo 25.*** *O Conselho Fiscal, obedecidas as disposições legais, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que o instalar, permitida a reeleição.* ***Artigo 26.*** *Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio.* ***Capítulo VI – Exercício Social. Artigo 27.*** *O exercício social começará no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.* ***Artigo 28.*** *Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, obedecidas às prescrições legais.* ***Artigo 29.*** *O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, proposta para a destinação do lucro líquido do exercício. A Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, depois de realizadas as deduções determinadas por lei. § 1º. Os acionistas receberão dividendo mínimo obrigatório equivalente a 30% (trinta por cento) do lucro líquido anual, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976. § 2º. Desde que não haja oposição de qualquer acionista, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou mesmo a sua não distribuição, nos termos do artigo 202, § 3º, da Lei nº 6.404/1976. § 3º. A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários declarados pelo Conselho de Administração à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros do último balanço geral ou balanço semestral ou de períodos menores.* ***Capítulo VII – Dissolução e Liquidação. Artigo 30.*** *A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou quando deliberado pela Assembleia Geral, sendo esta competente para determinar a forma de liquidação e designar o liquidante.* **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, bem como para promover a assinatura, de forma digital, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do Artigo 10 da MP 2.200-2/2001. A presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 30 de dezembro de 2021. **Ignacio Julian Sanchez Villares,** Presidente, Assinado com certificado digital ICP Brasil; **Michael David Paul Reins,** Secretário, Assinado com certificado digital ICP Brasil; **Bricolage Investissement France** p.p. Ignacio Julian Sanchez Villares, Assinado com certificado digital ICP Brasil; **BMB Material de Construção S.A.** Michael David Paul Reins, Julien Gaston Andre Gazier, Assinado com certificado digital ICP Brasil.

Data Mercantil - A melhor opção para sua empresa
Faça um orçamento conosco: comercial@datamercantil.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.

Após reformas, Hopi Hari fatura R$ 98 mi e diz ser "altamente rentável"

Em recuperação judicial desde 2016, o parque de diversões Hopi Hari faturou 98 milhões de reais em 2021, com lucro de 12 milhões de reais, segundo informações da atual gestão. Para o presidente, Alexandre Rodrigues, os números são uma prova de que o parque é viável economicamente. "O parque é altamente rentável e se paga facilmente", afirmou em entrevista.

Segundo Rodrigues, o Hopi Hari recebeu em média 4.900 pessoas por dia no ano passado, com um total de 733 mil visitantes. Cada visitante gastou em média 133 reais no parque. Em 2021, o parque ficou aberto durante 8 meses, devido às restrições da covid-19. Para 2022, se ficar aberto o ano todo, a expectativa da atual administração é de cerca de 1 milhão de visitantes no ano e receita de até 160 milhões de reais.

Os números devem ser apresentados em detalhes para os credores da companhia, em assembleia na próxima quarta-feira, 2. Após ter sido adiada mais de uma vez, a reunião vai votar o plano de recuperação judicial da empresa. O principal credor do parque é o BNDES. "Estamos mostrando que o parque pode se manter e queremos pagar essa recuperação judicial", afirma. A atual gestão está à frente do Hopi Hari desde meados de 2019. Hoje o principal acionista é a empresa Brooklyn Internacional Group, com sede nos Estados Unidos.

Rodrigues afirma que, de 2019 para cá, sua gestão tem organizado as finanças do parque e feito melhorias e reformas. Uma das medidas é A regularização de débitos feitos após o processo de recuperação judicial. Dentre as ações destacadas pela gestão estão o pagamento de salários e férias atrasados, a regularização de funcionários e o pagamento de contas e contratos em atraso.

O executivo afirma ainda que o parque está em processo de regularizar seu passivo tributário, que hoje é de cerca de 400 milhões de reais.

Exame

Matriz energética de países reduz o 'efeito verde' dos carros elétricos

Pelo menos 16 milhões de carros elétricos já circulam pelo mundo, dos quais mais de 6 milhões foram vendidos em 2021. Na Conferência Global da ONU sobre o clima, a COP-26, veículos movidos a eletricidade foram escolhidos como um dos principais atores no processo de descarbonização, por não emitirem poluentes.

Parte deles, porém, não pode ser considerada totalmente "verde", porque, dependendo da matriz elétrica dos países onde rodam, a energia de suas baterias vem de fontes não renováveis, como carvão e gás natural, ou nuclear, que é limpa, mas não renovável, e encontra resistência em várias nações após o vazamento de radiação em Fukushima em 2011.

Mesmo em países com fontes renováveis, há questionamentos em relação às emissões geradas no processo de geração dessa energia e na produção dos automóveis elétricos. Por isso o acordo da COP-26 envolveu, além de governos, a iniciativa privada nos compromissos de descarbonização nas próximas três décadas.

Em várias regiões do mundo, a eletrificação, num primeiro momento, virá de geração fóssil, mas a tendência é de inserção maior de fontes renováveis nos próximos anos e, dependendo da sinalização de cada matriz, faz sentido apostar nessa tecnologia, afirma Diogo Lisbona, professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV Energia).

Estudo do grupo ambientalista Transport & Environment adotado pela União Europeia indica que carros elétricos superam modelos a diesel e a gasolina em todos os cenários, mesmo em países dependentes de energia fóssil, como a Polônia.

Nesse exemplo, um modelo elétrico polui 30% menos que um a combustão, levando-se em conta o ciclo de vida do veículo.

CNN Brasil

Sem IPO e com dívida apertando, Madero busca R$ 500 mi em CRAs

O autoproclamado "melhor hambúrguer do mundo" é também o mais endividado.

Depois de adiar indefinidamente seu IPO, o Madero está vindo a mercado com uma oferta para levantar R$ 500 milhões em certificados de recebíveis agrícolas (CRA).

A hamburgueria disse que vai usar o dinheiro para comprar produtos in natura de produtores rurais – mas a grande relevância da operação será alongar o prazo da dívida da empresa, boa parte vencendo em breve.

O CRA será emitido em duas séries, uma com cinco anos de prazo e remuneração-teto de CDI + 3,50%; e outra com vencimento em seis anos e taxa-teto de NTN-B 26 + 3,50%. O tamanho de cada série vai depender da demanda dos investidores.

No final do terceiro trimestre, a dívida bruta do Madero era de R$ 1 bilhão – 44% maior que no mesmo período do ano anterior – e muito concentrada em empréstimos de curto prazo com bancos que a empresa vem renegociando desde o ano passado.

Cerca de metade da dívida vence em julho. O endividamento está concentrado no BTG, Bradesco, Banco do Brasil e Itaú – os quatro bancos estão coordenando a oferta de CRAs. (No caso do Banco do Brasil, via UBS BB.)

A oferta ainda prevê um lote adicional de 20%. A emissão tem como garantias recebíveis de cartões de crédito, débito e/ou vouchers/vales de clientes. A securitizadora é a Ecoagro. Por conta da isenção fiscal, os CRAs costumam ser muito alocados em pessoas físicas.

O Madero foi fundado em 2005 pelo empresário Luiz Durski Junior, que controla a empresa com 58,7%. O fundo de private equity Carlyle tem 34,4% do negócio. No fim do ano passado, depois que o Madero não conseguiu o IPO, o Carlyle fez um aporte de R$ 300 milhões na empresa. Parte desse dinheiro, o Madero espera usar para a abertura de novas lojas.

Brazil Journal

Este documento foi assinado digitalmente por EMPRESA JORNALISTICA DATA MERCANTIL.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 6F0A-1162-BF89-1771.